



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA
Reconvocação e Pauta da 125ª Reunião Ordinária – 08/10/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 125ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 08/10/2025, terça-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Prefeitura**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 124ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 10/09/2025;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1. Relatórios técnicos ambientais 189/2025, 190/2025 E 191/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente aos pedidos de supressão em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 36 – Bairro Frimisa, CEP: 33045-090 – Santa Luzia/ MG. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

4.2. Parecer técnico ambiental 14/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Parte do imóvel pertencente ao lugar denominado "Fazenda Boa Esperança" localizado adjacente a sul de trecho da Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho no Bairro Parque Boa Esperança - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°45'59.25"S – Longitude: 43°49'41.90"O. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Ata da Audiência Pública do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em Santa Luzia/MG em 23 de setembro de 2025.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dezoito minutos, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, sob a presidência do Sr. Vicente Rodrigues, conforme convocação para audiência pública publicada no diário oficial do município no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, para discutir projeto público envolvendo intervenção em área de preservação permanente (APP). O Presidente deu início aos trabalhos, ressaltando o caráter público e ambiental da audiência, com participação aberta à população e representantes de entidades diversas, conforme lista de presença anexada. O engenheiro ambiental Flávio Resende realizou apresentação técnica do projeto, expondo os estudos ambientais, legislação pertinente, imagens da área afetada e o percentual de intervenção em relação ao terreno, além das medidas de compensação ambiental previstas. Após a apresentação, foi aberto espaço para esclarecimentos e manifestações. Não havendo questionamentos iniciais dos presentes, o cidadão João Bosco Gabriche Giovannini, morador do bairro Boa Esperança, solicitou a palavra, manifestando preocupação quanto ao impacto do projeto sobre a mobilidade urbana e à tranquilidade dos moradores. O presidente esclareceu que a pauta da audiência pública refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais da intervenção, conforme convocação do CODEMA, sendo questões de mobilidade urbana atribuídas à Secretaria Municipal responsável. Em seguida, o vereador Glaucon Durães pediu a palavra, registrando que a Câmara Municipal encaminhou requerimento para permitir a participação dos moradores por meio de perguntas direcionadas à Secretaria de Obras, abordando questões estruturais, riscos de enchentes, cronograma da obra, impactos financeiros e orçamentários (PPA, LDO, LOA) e manutenção do espaço. As perguntas foram lidas, e o presidente esclareceu que temas não relacionados ao meio ambiente deveriam ser encaminhados aos setores competentes. O conselheiro do CODEMA, representante da OAB/MG, Sr. Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, indagou sobre as estratégias adotadas para engajamento da população, bem como envio de convites à OAB e ao Ministério Público, além de citar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) envolvendo a fazenda objeto do projeto. Questionou se a população diretamente afetada foi de fato contemplada. O presidente informou que a área de proteção ambiental discutida não se sobrepõe ao TAC existente, não sendo objeto direto da presente audiência, e destacou a lista de presença como comprovação de participação popular conforme exigência legal. A vereadora Suzane Duarte abordou a importância de garantir efetiva participação do público alvo, sugerindo novas estratégias de comunicação institucional e horários alternativos para futuras audiências, visando contemplar e facilitar o acesso dos cidadãos afetados. O presidente reforçou que o órgão público tem o dever de ampliar a transparência e garantir meios

para engajamento da sociedade. Não havendo mais manifestações sobre os aspectos ambientais e considerando que todas as dúvidas técnicas relativas à intervenção em APP foram devidamente esclarecidas, o presidente do CODEMA informou que o processo de votação da intervenção será deliberado em reunião ordinária prevista para o dia 8 de outubro de 2025, às nove horas, no auditório da Prefeitura Municipal, com convite estendido a todos os presentes. A audiência foi encerrada às quinze horas e oito minutos, com a ata lavrada nos moldes técnicos, jurídicos e administrativos exigidos para registro e publicação no Diário Oficial do Município.

Luciana Vanessa Furtado

Secretária Executiva do CODEMA

Vicente de Paula Rodrigues
Presidente do CODEMA

Anexos:

[Lista de Presença](#)

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 014/2025.	Descumprimento da Advertência 10/2024 com as determinações de medidas de precaução e mitigação do dano ambiental causado pela atividade realizada no empreendimento. Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 051 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Clécio de Oliveira CPF: XXX.057.446-XX	IMPROCEDENTE (Decisão administrativa 043/2025)
Auto de Infração nº: 160/2025.	Descumprimento de determinação estabelecida nos itens 1 e 2 da notificação 104/2025. Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Clécio de Oliveira CPF: XXX.635.926-XX	PROCEDENTE 500 (quinhentas) UFM's (Decisão administrativa 043/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da [RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025](#), manifesta a **CONVOCAÇÃO de todos os membros titulares e suplentes** para a reunião ordinária presencial, a ser realizada no dia **09 de Outubro de 2025**, quinta-feira, das 9h às 11h, **na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, situado na Rua Direita, nº 755**, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como PAUTA:

Leitura, análise e aprovação da ata da reunião anterior;

Aprovação da pauta da reunião;

Apreciação e Deliberação Processo de Manutenção – CEMIG;
Solicitação de Abertura de Processo Registro Imaterial Bicota de Mulata;
Apreciação e Deliberação Empreendimento Dragagem Rio das Velhas;
Apreciação e discussão sobre proposta de alteração na Lei Municipal nº 3978/2018;
Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT.
Gentileza confirmar a participação ou impossibilidade por e-mail e/ou no grupo de *WhatsApp*.

Santa Luzia/MG, 02 de outubro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[COMPAC- Convocação para Reunião Ordinária- Outubro](#)
[Pauta 3 Apreciação e Deliberação Processo de Manutenção CEMIG](#)
[Pauta 4 Solicitação de Abertura de Processo Registro Imaterial Bicota de Mulata](#)
[Pauta 5 Apreciação e Deliberação Empreendimento Dragagem Rio das Velhas](#)
[Pauta 6 Deliberação Modificação Lei 3978](#)

PORTARIA SMCT Nº65/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) por meio da nomeação do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário do COMPAC.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), a organização interna do COMPAC compreende o Plenário e a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 8º do referido Regimento Interno, a Mesa Diretora do COMPAC será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário;

CONSIDERANDO que conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 72 da Lei nº 3.978/2018, o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo é o membro nato e presidente do COMPAC;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 1º do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), com exceção do Presidente, os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelos Conselheiros, dentre seus pares, em votação aberta; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, acerca da eleição da Mesa Diretora do COMPAC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do COMPAC na qualidade de Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário, do COMPAC, conforme disposto a seguir:

- I – Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680, Vice-Presidente;
- II – Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, 1º Secretária; e
- III – Jessiane Carla Siqueira Moreira, CPF nº XXX.847.176-XX, 2º Secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 02 de outubro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[PORTARIA SMCT Nº 65, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025- Mesa Diretora do COMPAC](#)

IMPAS

PORTARIA Nº 039 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 22 da Lei Nº 2.644/2006**, à servidora **NEIVA MARIA DA COSTA SILVA, matrícula 17.674**, ocupante do cargo de **Professor (PEB II)**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 30/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de setembro de 2025.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025/SMDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO FEIRÃO
DE EMPREGOS - OPORTUNIDADES E INCLUSÃO – 2025 DE SANTA
LUZIA/MG

O Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Secretário Fabiano Martins Reis, com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital nº 01/2025/SMDE de Chamamento Público para o credenciamento de Pessoas Jurídicas dos Setores da Indústria, Comércio e Serviços para participarem “Feirão de Empregos- Oportunidades e Inclusão de Santa Luzia”, que será promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos definidos no presente edital.

DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil, dos setores da Indústria, Comércio e Serviços com CNPJ em Santa Luzia-MG, interessadas em participar do Feirão de Empregos, Oportunidades e Inclusão em que poderão divulgar sua marca, vagas de trabalho disponíveis e coletar currículos para posterior entrevista e/ou efetivação.

1.3 O evento realizar-se-á na data de 01º de Novembro de 2025, conforme cronograma abaixo:

Evento	Dia Horário	Local
		Prefeitura Regional
Feirão de Empregos, Oportunidades e Inclusão - 2025	Sábado, 01º de novembro de 2025, de 09:00 às 17 horas	Avenida Brasília, nº 1247, São Benedito, Santa Luzia/ MG

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever empresas privadas ou organizações da sociedade civil, do setor da Indústria, comércio e serviços do município de Santa Luzia/MG, que ofertarem o número mínimo de **03 (três) vagas de empregos**, desde que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

2.2 O Credenciamento deverá atender aos requisitos mínimos de vagas para fins de credenciamento e participação no evento;

2.3 É permitida apenas uma inscrição por empresa, independente da oferta de vagas de emprego, inclusive de matrizes e filiais, ainda que com CNPJ diferentes;

2.4 Para Credenciamento, é obrigação das empresas preencherem o formulário de inscrição pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiKAgIcmcjL0LzG_o0dofdltyObDYTFt-FbsxUAdwzoy8IRjNw/viewform?usp=header ou por Protocolo Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida VIII, nº 50, Sala 28, Bairro Carreira Comprida, até o dia **20 de outubro de 2025**.

2.5 A empresa deverá informar no ato de inscrição ou até 72 horas ao início do evento os nomes dos funcionários que representarão a empresa, no limite de 2 (duas) pessoas;

2.6 As empresas selecionadas deverão arcar com mão de obra, equipamentos e materiais de divulgação de sua marca, além de todas as despesas com o seu pessoal e alimentação durante o evento, sendo permitido a colocação de 01 (um) banner com tripé no guichê a ser utilizado.

2.7 As empresas selecionadas ficam responsáveis em manter no mínimo 01 (um) atendente, em todo o período do evento, não podendo encerrar as atividades antes do horário de encerramento do evento. O descumprimento desta obrigação importa o impedimento automático da participação da empresa em eventos posteriores.

2.8 Após o encerramento do feirão os proponentes têm a OBRIGATORIDADE de fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as informações referentes: a quantidade de currículos captados e de vagas efetivamente preenchidas. As informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: economico@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 10 dias úteis.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para participação no Feirão de Emprego - Oportunidades e Inclusão de Santa Luzia, serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no máximo, 20 (vinte) empresas.

3.2 A seleção se dará conforme o número de vagas de trabalho disponibilizadas e serão contempladas as empresas que apresentarem o maior número de vagas até o limite de 20 participantes para

o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4,1 O prazo de validade do presente credenciamento é determinado, exclusivo para participação no Evento intitulado de “Feirão de Empregos - Oportunidades e Inclusão de Santa Luzia .

4.2 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025 e poderá ser consultado pelo site <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/>;

4.3 Caso haja desistência de participar do evento, caberá ao credenciado comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SMDE, por meio do e-mail: economico@santaluzia.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do evento, constando os motivos que impossibilitem a participação;

4.4 É expressamente vedada a publicidade de qualquer outra informação não atinente às ofertas previamente estabelecidas no credenciamento, especialmente de propagandas e ofertas onerosas, e aquelas que ocorram com violação ao disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, sob pena das sanções cabíveis;

4.5 O município de Santa Luzia, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

4.6 A SMDE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do(s) Participante(s) por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, (art. 50, LGPD);

4.7. Eventuais dados coletados pela SMDE, serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução do evento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões deste edital podem ser sanadas pelo telefone (31) 3649-7797.

4.9 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Santa Luzia, 01º de Outubro de 2025.

Fabiano Martins Reis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 13/2023

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº13/2023, concernente à parceria celebrada entre a **OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – MG** , CNPJ **24.427.155/0001-77** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº. 13/2023 assinado em 28/12/2023, com fulcro na Lei Federal sob nº 13019/2014 e Decreto Municipal 3315/2018.

O item 10.1 passará a ter a seguinte redação:

"10.1- Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos."

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 26/09/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social), Lucas Gonzaga (Presidente da OSC)

GABINETE

DECRETO Nº 4.619, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação ou a recondução dos membros do Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 4.029, de 14 de novembro de 2018.

O VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 64 e do inciso VI do caput do art. 71, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior nomeação do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, nos termos do § 3º do art. 7ºda Lei nº 4.029, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que o caput do art. 8º da Lei nº 4.029, de 2018, determina que “o mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução”; e

CONSIDERANDO os encaminhamentos dos documentos e as manifestações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer[1] acerca da necessidade de edição de novo decreto que nomeia ou reconduz dos membros do Conselho Municipal de Esportes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal Esportes, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.029, de 14 de novembro de 2018:

I - conselheiros representantes do Poder Público Municipal:

a) um representante da Câmara Municipal de Santa Luzia:

1. Bruno Augusto da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.177.756-XX, nomeado como titular; e
2. Julio Cezar Marques de Paula, inscrito no CPF sob o nº XXX.715.016-XX, nomeado como suplente;

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. Matheus Raphael da Silva, matrícula nº 38.901, reconduzido como titular;
2. Geraldo Marques Neto, matrícula nº 39.028, reconduzido como suplente;
3. Breno Rodrigues Almeida, matrícula nº 38.856, reconduzido como titular; e
4. Stephanie Alves Guimarães, matrícula nº 39.030, reconduzida como suplente;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Thiago Siqueira Santos, inscrito na matricula sob o nº 39.060, nomeado como titular; e
2. Bruno Philippi dos Santos Silva, matrícula nº 38.835, reconduzido como suplente;

d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Wilker José dos Santos Batista, inscrito na matrícula sob o nº 38.933, nomeado como titular; e
2. Bruno Pedro Fadel Lima, matrícula nº 37.166, reconduzido como suplente;

II - conselheiros representantes da Sociedade Civil:

a) um representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

1. Micheline Gonçalves de Souza, CPF inscrita sob o nº XXX.478.736-XX, reconduzida como titular; e
2. Aline Cristina de Souza, CPF inscrito sob o nº XXX.784.786-XX, reconduzida como suplente;

b) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Adalberto Batista Neves, CPF inscrito sob o nº XXX.889.406-XX, reconduzido como titular; e
2. Leonardo Lucio Moraes, CPF inscrito sob o nº XXX.917.846-XX, reconduzido como suplente;

c) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Luzia:

1. Elizangela Lúcia de Almeida Paiva, inscrita no CPF sob o nº XXX.275.016-XX, nomeada como titular; e
2. Vanda Luzia dos Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.246.506-XX, nomeada como suplente;

d) um representante da Associação Esportiva Municipal - Associação de Desporto União de Amigos de Santa Luzia:

1. Crelio Antonio de Almeida, CPF inscrito sob o nº XXX.595.736.XX, reconduzido como titular; e
2. Ricardo Luiz de Araujo, CPF inscrito sob o nº XXX.100.826.XX, reconduzido como suplente;

e) um representante da Liga Esportiva Municipal:

1. Márcio Roberto Alebral, inscrito no CPF sob o nº XXX.328.916-XX, nomeado como titular; e
2. Vanderlei Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº XXX.215.776-XX, nomeado como suplente.

Parágrafo único. A Mesa Diretora do Conselho, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo 1º Secretário, será eleita por meio de votação secreta, na forma do Regimento Interno, conforme art. 9º da Lei nº 4.029, de 2018.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes de que trata este Decreto terá a duração de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

[1] SEI 25.12.000000133-0

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: a disponibilização de solução tecnológica personalizada para automação de serviços públicos, bem como a adequação e automação dos serviços propriamente ditos, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, capazes de atender a necessidade de automatizar os processos físicos e eletrônicos de execução fiscal, gestão de processos do contencioso comum, abrangendo implantação, treinamento, suporte e manutenção para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia – MG.. O Secretário Municipal de Governo, Carlos Aparecido de Lomba Pedro juntamente com a procuradora geral do município Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, **ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 22/09/2025** o objeto para a empresa: **COREPLAN GESTÃO TECNOLÓGICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.926.240/0001-14 no valor global de R\$: 282.454,00.**

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO CT Nº 111/2023 – Pregão Eletrônico SRP 061/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 5,35%. Valor: R\$ 278.038;92 . Contratado: WR Transporte e Terraplanagem Ltda Vigência: 24/08/2025 a 23/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: Aquisição de camisas de corrida. Sessão pública será aberta em: 16/10/2025, às 09h. Aviso de Licitação disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90026/2025.

PORTARIA Nº 26.224, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Wilmar Ferreira da Silva.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Defesa Civil; Wilmar Ferreira da Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Wilmar Ferreira da Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Defesa Civil; Wilmar Ferreira da Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.225, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Comunicação; Cleiton Jordão Rodrigues.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, o servidor Cleiton Jordão Rodrigues, matrícula nº 38.857; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Frota; Cleiton Jordão Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.226, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Políticas de Turismo; Luciene Marcelino de Souza Rodrigues.

Art. 3º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora Luciene Marcelino de Souza Rodrigues, matrícula nº 40.165; nomeada para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Comunicação; Luciene Marcelino de Souza Rodrigues.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.227, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucio-
nal; Kassio Alves Mendes.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Kassio Alves
Mendes.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Mu-
seus; Kassio Alves Mendes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.228, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucio-
nal; Nilda Alves Firmino Terra.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Nilda Alves
Firmino Terra.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Cam-
po; Nilda Alves Firmino Terra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.230, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Admi-
nistrativa de Limpeza Urbana; Alex de Paula Lucio.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Prédios
Públicos; Alex de Paula Lucio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.231, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servi-
dores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-05; João Romeu de Oli-
veira, matrícula nº 10.299.

Art. 2º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-03; João Romeu de Oliveira,
matrícula nº 10.299.

Art. 3º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-06; Jorgiane Antonia
Pinto, matrícula nº 19.256.

Art. 4º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-03; Jorgiane Antonia Pinto,
matrícula nº 19.256.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01
de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS

VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.232, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-10; Jania Reis Dionisio, matrícula nº 10.410.

Art. 2º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-09; Jania Reis Dionisio, matrícula nº 10.410.

Art. 3º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-04; Adriana Augusto Elias, matrícula nº 10.680.

Art. 4º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Adriana Augusto Elias, matrícula nº 10.680.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS

VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.233, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-10; Fernando Luiz Coelho, matrícula nº 34.701.

Art. 2º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-09; Fernando Luiz Coelho, matrícula nº 34.701.

Art. 3º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Mirley Jane Finamore Pereira, matrícula nº 37.151.

Art. 4º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-01; Mirley Jane Finamore Pereira, matrícula nº 37.151.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS

VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.234, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR da** Função Gratificada de Coordenação – FGC-10; Joel Pedro Lopes, matrícula nº 1.989.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS

VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.235, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ludmilla Ribeiro Braga.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Compras; Ludmilla Ribeiro Braga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.236, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissio-
nado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Karolayne Tien-
gos da Costa Melo.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Interesse
a Saúde; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Karolayne Tien-
gos da Costa Melo.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Tra-
balho e Renda; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.237, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso
VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e
Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea
servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Elida
de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de outubro de 2025.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2025.

ILACIR BICALHO DE BARROS
VICE–PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL